

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 41/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [redacted] e [redacted], [redacted], [redacted] b [redacted], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.497/0001-69, neste ato, representada por sua Diretora Financeira, **Kassia de Sousa Ramos Machado**, [redacted] a [redacted] e [redacted] J [redacted] b [redacted] 3 e pelo Diretor Operacional, **Pedro Henrique Lemos Viana**, [redacted], [redacted] a [redacted] e [redacted] J [redacted] b [redacted] F [redacted] b [redacted] [redacted], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **31/07/2025**, contida no processo nº **9900148682/2025**, e com amparo no **art. 57 II, da Lei nº 8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 41/2023**, firmado em 14/07/2023, que tem por objeto **A contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e melhorias do parque de iluminação pública do Município de Niterói**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 41/2023 de acordo com o processo nº **9900148682/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual **a contar de 01/08/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:



Programa de Trabalho 5351.15.451.0010.5188, Natureza da Despesa 4.4.90.51 e Fonte de Recurso 1.751.00.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

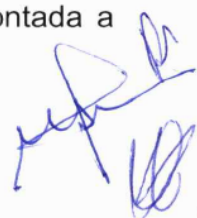
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR – Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 41.572.545,00 (quarenta e um milhões quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 12 meses, no valor correspondente à 3% (três por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPACTUAÇÃO - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



CLÁUSULA OITAVA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

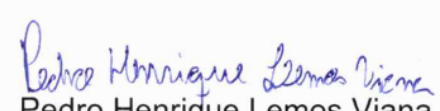
E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:


Kassia de Sousa Ramos Machado
Diretora


Pedro Henrique Lemos Viana
Diretor